



Diário Oficial

ANO VI Nº1147

Rochedo MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Quinta-feira, 01 de junho de 2017

Criado pela Lei 609/2010

LEI

Lei Complementar nº 046/2017

Rochedo/MS, 01 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a alteração da redação da ementa e do art. 1º da Lei Municipal 746/2016, de 30 de junho de 2016, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte L E I:

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal nº 746, de 30 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a aprovação do loteamento em área de expansão urbana, denominado "Recanto da Natureza", localizado em área de expansão urbana do Município de Rochedo – MS, e dá outras providências."

Art. 2º. O art. 1º, da Lei Municipal nº 746, de 30 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "Recanto da Natureza" transformando a área rural em área urbana, de propriedade de Adélice Vilela Paraguassu e Sinézio Ribeiro Paraguassu, com área total de 7 há 5251 m² (sete hectares, cinco mil e duzentos e cinquenta e um metros quadrados), sobre matrícula nº 5987, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Rio Negro-MS, constituído de 14 (quatorze) lotes, áreas de estrada e de preservação permanente, conforme memorial descritivo anexo, bem como, projeto geométrico os quais passam a ser integrantes desta Lei."

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 758/2017

Rochedo/MS, 01 de junho de 2017.

"Autoriza o recebimento, em doação, de terreno para abertura de uma rua"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte L E I:

Art. 1º Fica autorizado, o Município de Rochedo, a receber, em doação, um terreno destinado à abertura de uma rua, constituído de uma área, assim descrita:

a) De Esmael Fernando Rocha e Marly Sanches Rocha, um lote de terreno urbano, denominado "A4-3", situado na cidade de Rochedo/MS, perfazendo a área total de 1.238,20m² (um mil, duzentos e trinta e oito metros quadrados e dois mil centímetros quadrados) dentro das seguintes confrontações: ao Norte medindo 15,00m com a Rua 23 de Novembro (Projetada 03); ao Sul medindo 15,40m com a Rodovia MS 080; ao leste medindo 84,35m, sendo 67,50 com o lote A4-4 e 16,84 com o lote A4-5; ao Oeste medindo 80,75m, sendo 57,50m com o lote A4-1 e 23,25 com o lote A4-2, nos termos da matrícula 7.417 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negro – Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO

Lei Complementar nº 047/2017

Rochedo – MS, 01 de junho de 2017.

"Altera a redação do artigo 1º e do artigo 2º, da Lei Municipal nº 609/2010, de 20 de julho de 2010, que instituiu o Diário Oficial do Município de Rochedo do Estado de Mato Grosso do Sul, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte L E I:

Artigo 1º. Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 609/2010, de 20 de julho de 2010, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, será o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Rochedo, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações."

"Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROCHEDO – MS
Resolução nº 008/2017
Rochedo – MS, 31 de maio de 2017.

"Constitui a Comissão Organizadora que será a responsável pela organização da X Conferência Municipal da Assistência Social - CONFEMAS de Rochedo/MS e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de suas atribuições que confere a Lei nº 507 de 29/07/2005, Alterada pela Lei nº 721/2014 de 27 de Outubro de 2014 e considerando aprovação da plenária.

R
E
S
O
L
V
E

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora que será a responsável pela organização da X Conferência Municipal da Assistência Social – CONFEMAS de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, sendo composta pelos seguintes membros:

I - GOVERNAMENTAIS:

- Gisely Ribeiro dos Santos – representando Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda;
- Lúcia Marta de Lira – representando Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;
- Renato dos Reis Rocha – representando Secretaria Assistência Social (CRAS);
- Geovanny Theodoro da Conceição – representando Secretaria Assistência Social (CRAS);
- Edi Terezinha Theodoro – representando Secretaria Assistência Social (Gestão);
- Raimundo Nonato Cruz dos Santos - representando Secretaria Assistência Social;

II - NÃO-GOVERNAMENTAIS:

- Maria Aparecida Alves – representando os Usuários do Programa Federal Bolsa Família;
- Catarina Ferreira Moschen – representando os Usuários do Programa Federal Bolsa Família;



Diário Oficial

ANO VI Nº1147

Rochedo MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Quinta-feira, 01 de junho de 2017

Criado pela Lei 609/2010

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROCHEDO – MS

- i. Simone de Melo – representando os Usuários do Programa Estadual Vale Renda;
- j. Cristiane da Silva Coronel – representando os Usuários do Programa Estadual Vale Renda;
- k. Moises Alves da Cunha – representante do Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais de Rochedo MS;
- l. Antônio Rodrigues – representante do Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais de Rochedo MS;

Art. 2º A Comissão Organizadora tem como Presidente o Conselheiro Raimundo Nonato e como Vice Presidente Maria Aparecida Alves.

Art. 3º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação e/ou afixação.

Gisely Ribeiro dos Santos
Presidente do CMAS

Telefones úteis

Prefeitura Municipal	(67) 3289-1122
Conselho Tutelar	(67) 3289-1684
Posto de Saúde	(67) 3289-1249
Assistência Social	(67) 3289-1609
Câmara Municipal	(67) 3289-1263
Secr. Educação	(067) 3289-1612
Polícia Militar	(67) 3289-1130
Polícia Civil	(67) 3289-1128

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br